

4927/10

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, EXERCÍCIO SOCIAL E FINALIDADES

Artigo 1º - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, também designada pela sigla GERAR, é uma associação civil de caráter humanitário, sem fins lucrativos, com seus atos constitutivos arquivados no 3º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba, PR, em data de 28 de abril de 2003, sob o registro de nº 4.927, Livro "AZ", regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, sabidamente a Lei nº 10.406/02 (Código Civil), a Lei nº 8.742/93, a Lei nº 9.790/99 e o Decreto nº 3.100/99.

Parágrafo Único - A GERAR terá um Regimento Interno que, aprovado nos termos previstos pelo presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento, assim como o procedimento para contratação de obras e serviços, compras e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma do art. 14 da Lei nº 9.790/99.

Artigo 2º - A GERAR tem como sedes e foros:

I - Sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ébano Pereira nº 44, 7º andar, conjunto 705, Centro, com registro no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, denominada GERAR SEDE;

II - Sub-sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Paulo Malschitzki, 90, sala n.º 04, Zona Industrial Norte, denominada GERAR Joinville.

Parágrafo Primeiro - Em busca do cumprimento de suas finalidades, a GERAR se organizará em tantas sub-sedes quantas se fizerem necessárias, bem como estabelecer marca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e a legislação vigente.

Parágrafo Segundo - Quando da criação de Sub-sedes elas seguirão o presente estatuto, com as mesmas condições, com os mesmos órgãos de administração, compostos pelos mesmos membros, que estarão subordinadas diretamente as diretrizes, definidas em assembléia geral única.

Artigo 3º - A duração, da GERAR e de suas Sub-sedes, é por prazo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades na data de sua constituição.

Artigo 4º - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 5º - A GERAR tem por finalidades e objetivos:

I - a promoção do bem-estar social e do desenvolvimento regional, mediante o estímulo à geração de empregos e ao incremento de renda, além do combate à pobreza;

GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E
APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
ESTATUTO SOCIAL DE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4927/10

- II - o desenvolvimento do espírito empreendedor, através da oferta de treinamentos, cursos e palestras a micro e pequenos empresários, de modo a viabilizar a elaboração de planos de negócio e permitir-lhes o acesso a programas de microcrédito e a novos mercados;
- III - disseminação de um espírito de cooperativismo e de associativismo entre novos talentos, com vista à constituição de sociedades cooperativas destinadas a mútua promoção sócio-econômica;
- IV - o fomento à criação, crescimento e consolidação de empreendimentos de pequeno porte;
- V - a oferta de programas de microcrédito e assessoria técnica a micro e pequenas empresas;
- VI - a promoção, de forma equilibrada, do desenvolvimento sócio-econômico regional;
- VII - a elaboração de projetos destinados à captação de recursos para o setor público, a serem empregados na promoção do desenvolvimento regional;
- VIII - o assessoramento a municípios para a implementação de sistemas de gestão, métodos de controle e treinamento de seus funcionários, em prol da otimização dos serviços públicos prestados à população;
- IX - a coordenação de planos de *marketing* próprios, destinados à ampla divulgação das finalidades da associação, bem como de seus objetivos específicos em cada projeto autonomamente considerado;
- X - fomentar e estimular a realização por terceiros de cursos, treinamentos e palestras à distância, destinados às finalidades da GERAR e à promoção da cultura e elevação do nível de instrução da população visando o desenvolvimento regional;
- XI - o fomento e apoio à realização de atividades de caráter cultural, inclusive no que diz com a restauração e preservação de obras tombadas pelo patrimônio histórico brasileiro;
- XII - a ampla difusão de modernas técnicas de administração, controle de finanças, *marketing* e planejamento, tanto para o setor público quanto para o setor privado, através da realização de conferências, seminários, cursos, treinamento de pessoal e elaboração de programas de informática, utilizando-se, para tanto, de recursos tais como publicações, vídeos e processamento de dados;
- XIII - a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XIV - o desenvolvimento e oferta de treinamentos, cursos, seminários e palestras sobre o meio ambiente, visando a conscientização em relação aos problemas ambientais, a educação ambiental e a difusão das formas de redução dos passivos nocivos ao meio ambiente;
- XV - a promoção de ações que contribuam para preservação e recomposição de áreas de preservação ambiental permanente e de matas ciliares;
- XVI - a elaboração e execução de projetos destinados a captação de recursos a serem aplicados na preservação do meio ambiente.
- XVII - Prestar assistência, estimular, fomentar os empreendimentos de Economia



Estatuto aprovado na Assembléia Geral Extraordinária da GERAR de 04/07/2011.

